



EDITAL Nº 002/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024, DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALUMBI (PE)

Sumário

1.	Disposições preliminares	2
2.	Competência da Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público.	3
3.	Deveres do candidato.	3
4.	Cargo e vagas.	4
5.	Taxa e formulário de inscrição.	4
6.	Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).	5
7.	Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.	6
8.	Atendimento Especial.	7
9.	Da realização das provas objetivas.	8
10.	Acesso ao local da prova	8
11.	Início das provas.....	9
12.	Cartão-resposta.....	10
13.	Término das provas.....	10
14.	Medidas de segurança.	11
15.	Estrutura da avaliação de conhecimentos.	12
16.	Do conteúdo programático.	13
17.	Gabaritos e Resultados das Provas Objetivas.	13
18.	Regras Gerais do Curso de Formação Inicial	14
19.	Classificação dos candidatos.	14
20.	Critérios de desempate.....	15
21.	Critérios de eliminação.	15
22.	Recursos.	16
23.	Convocação e admissão dos aprovados.	16
24.	Requisitos para a Admissão.	17
25.	Documentação para a Admissão.	17
26.	Nomeação e admissão de pessoa com deficiência (PCD).	18
27.	Estágio probatório.....	19
28.	Disposições finais.	19
	ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	21
	ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	22
	ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO	23



1. Disposições preliminares

1.1. O Município de Calumbi, no Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 091/1995 e na Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações posteriores, torna público o presente **Processo Seletivo Público** para o preenchimento de **02 (duas) vagas para Agente Comunitário de Saúde (ACS), 02 (duas) vagas para Agente de Combate às Endemias (ACE)** do quadro de servidores do Município de Calumbi (PE), mediante as condições estabelecidas neste edital e conforme o quadro abaixo:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde – Área do Tamburil – UBS Zona Rural	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; comprovar residência na área da comunidade em que irá atuar, caso aprovado, desde a data de publicação deste edital do processo seletivo público (art. 6º, inc. I, da Lei nº 11.350/2006); conclusão, com aproveitamento, no Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40 horas semanais	R\$ 2.824,00	1	-	1
Agente Comunitário de Saúde – Área do UBS III (Sede)				1	-	1
Agente de Combate às Endemias	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; conclusão, com aproveitamento, no Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40 horas semanais	R\$ 2.824,00	1	1	2
Total Geral de Vagas				3	1	4

1.2. O presente processo seletivo público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	CARÁTER
1ª Etapa: Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório
2ª Etapa: Curso de Formação Inicial	Eliminatório

1.3. Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste processo seletivo público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Município de Calumbi (PE), a qual é responsável por homologar o resultado deste processo seletivo público, assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a convocação e admissão.

1.4. Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio da Área do Candidato do Igeduc, disponível para acesso no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>.

1.5. O presente processo seletivo público obedecerá às datas dispostas no cronograma contido no Anexo III deste edital, o qual, a partir de decisão da Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público e/ou Igeduc, a partir da anuência de referida Comissão, poderá receber alteração nas datas apresentado no Anexo III, a fim de garantir a



legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame

1.6. Ao longo do período de realização deste concurso público, a Prefeitura Municipal de Calumbi (PE) disponibilizará computadores com acesso à Internet na sede da Prefeitura Municipal De Calumbi (PE), sediada à Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Calumbi (PE) CEP: 56.930-000. Atendimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 13:00 horas, assim como recepcionará dúvidas e pedidos de esclarecimentos de candidatos através da sua Ouvidoria de número (87) 3845-1139 e do e-mail: prefeitura@calumbi.pe.gov.br. Esse endereço também será considerado para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada, após a publicação da homologação do resultado final e até o encerramento da validade do certame.

1.7. A execução das etapas do presente concurso público é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85 (contratado via Processo Administrativo nº 006/2024; Dispensa de Licitação nº 006/2024 e Contrato nº 006/2024, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021), e que disponibilizará o seguinte canal de comunicação com os candidatos: concursos@igeduc.org.br.

1.8. Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados:

- a) Anexo I – Das atribuições do cargo;
- b) Anexo II – Do conteúdo programático; e
- c) Anexo III – Do cronograma de execução previsto.

1.9. O Instituto Igeduc poderá, a qualquer momento, realizar registros fotográficos ou em vídeo dos candidatos, com o intuito de garantir a transparência e a segurança do certame, bem como prevenir tentativas de fraude.

2. Competência da Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público.

2.1. A fiscalização e o acompanhamento do presente processo seletivo público são de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público, devidamente autorizada por meio da Portaria nº 116/2024 de 23 de setembro de 2024, cujos membros estão discriminados abaixo:

NOME	FUNÇÃO
Andreia de Carvalho Brito	Presidente
Sirlene Cordeiro de Siqueira Almeida	Membro
Cícera Rodrigues de Lima	Membro

2.2. Além da fiscalização e do acompanhamento dos trabalhos de realização deste processo seletivo público, a Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público é responsável por contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital.

2.3. A Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público, ou qualquer membro ou servidor do Município de Calumbi, não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

3. Deveres do candidato.

3.1. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este processo seletivo público e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público que atuam neste certame.

3.2. O candidato deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como os demais candidatos e membros da Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.



3.3. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.

3.4. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis, nos termos do item 10 da seção 10.5 deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do processo seletivo público.

4. Cargo e vagas.

4.1. As atribuições dos cargos elencados no item 1 deste Capítulo estão dispostas no Anexo I deste edital.

4.2. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no processo seletivo público, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).

4.3. Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo neste processo seletivo público (art. 97, VI, “a”, da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para o cargo” (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).

4.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4 deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.5. O candidato à vaga deste processo seletivo público deverá, no momento da convocação para admissão, preencher todos os requisitos previstos neste capítulo e na legislação vigente para o exercício do respectivo cargo.

5. Taxa e formulário de inscrição.

5.1. A taxa de inscrição para o cargo do presente processo seletivo público obedecerá aos parâmetros por grupo de escolaridade descritos a seguir:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 105,00 (cento e cinco reais)
Agente de Combate às Endemias	R\$ 105,00 (cento e cinco reais)

5.2. A inscrição para o presente processo seletivo público deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>).

5.3. Ao se inscrever para mais de um cargo com aplicação de prova em mesmo turno, o candidato deverá estar ciente de que deverá optar por um único cargo para o qual realizará a prova.

5.4. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

5.5. O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

5.7. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do processo seletivo público, conforme disposto no presente edital.



5.8. Após o preenchimento do formulário de inscrição, a Área do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

5.9. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para o cargo a qual deseja concorrer pois, efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo.

5.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.

5.11. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no *link* disponível para esse fim na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>).

5.12. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) – poderá ser emitido por meio da Área do Candidato do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>) nos dias previstos no cronograma deste processo seletivo público e incluirá o local, a data e a hora de realização da prova objetiva do respectivo cargo.

5.13. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.

5.14. A inscrição do candidato no presente processo seletivo público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

6.1. Para os fins do presente processo seletivo público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

6.2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e concorrer à vaga reservada para esse público, deverá assinalar a respectiva opção no ato de inscrição, assim como informar o CID da respectiva deficiência e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.

6.3. Além dos procedimentos citados no item 6 desta Seção 6.2, o candidato deverá ainda enviar, no campo específico do formulário de inscrição, no período determinado no Anexo III deste edital, a imagem legível do laudo médico caracterizador da deficiência emitido em até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

6.4. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

6.5. A validade do laudo médico caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.6. O envio da imagem legível do laudo médico caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.7. Somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos .pdf, .jpeg, .jpg e .png, respeitado o limite máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo.



6.8. O formulário de recurso em face da listagem preliminar de candidatos inscritos no processo seletivo público, disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita, nos prazos estabelecidos no Anexo III deste edital.

6.9. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

6.10. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico caracterizador de deficiência previsto no item 6 da seção 6.3. Caso seja solicitado pelo Igeduc, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.11. A imagem do laudo médico caracterizador de deficiência terá validade somente para este processo seletivo público.

6.12. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo público.

6.13. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso previsto no item 8 desta Seção 8.1, ficará impedido de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, porém disputará as vagas de ampla concorrência.

6.14. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, e ainda o percentual de reserva fixado no item 21.1 do Capítulo 21 deste edital.

6.15. A inobservância do disposto nesta seção 6.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.16. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

7. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.

7.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

7.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no *site* do Igeduc no período previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital, e:

7.2.1. Preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência;

7.3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

7.4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.

7.5. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital.

7.6. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.

7.7. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.



7.8. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo III deste edital, caso deseje efetivar sua inscrição no processo seletivo público.

8. Atendimento Especial.

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	MOBÍLIA ADAPTADA
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS
SALA NO TÉRREO	LEDOR DE PROVA	-

8.2. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá solicitá-lo no ato de sua inscrição, bem como enviar imagem legível de laudo médico emitido em até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

8.3. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

8.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos .pdf, .jpeg, .jpg e .png, respeitado o limite máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo.

8.5. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, sob pena de indeferimento.

8.6. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste processo seletivo público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.

8.7. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

8.8. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.

8.9. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.10. O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.

8.11. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, e durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal.

8.12. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

8.13. O candidato que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução da prova objetiva ou de outra etapa avaliatória, deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido, no dia de aplicação dessas etapas, no formato previsto no item 3 desta seção. O Igeduc irá reter uma cópia do laudo apresentado.



8.14. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que tenha tido seu pedido de atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do processo seletivo público, por descumprir o item 8 da seção 3.1 deste edital.

8.15. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação da prova objetiva e das demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.

8.16. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informado no ato da inscrição.

8.17. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida em edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

8.18. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.19. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital.

8.20. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, nos termos da seção 6.3 deste edital.

9. Da realização das provas objetivas.

9.1. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas exclusivamente no dia determinado no cronograma do processo seletivo público no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para o candidato, respeitados os conteúdos programáticos dispostos no Anexo II deste edital.

9.2. O Igeduc determinará os locais de realização das provas objetivas após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis no município de Calumbi (PE), em conformidade com a opção feita pelo candidato no ato de inscrição e os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.

9.3. **Poderão ser utilizados municípios circunvizinhos ao Município de Calumbi (PE), para fins de alocação do quantitativo de candidatos efetivamente inscritos no concurso. Os candidatos deverão optar por qual o município desejado para a realização das provas:**

Polo Calumbi (PE)	Compreende escolas e locais de provas do Município de Calumbi (PE) e, se necessário, de municípios próximos.
Polo Serra Talhada (PE)	Compreende escolas, faculdades e locais de provas do município de Serra Talhada (PE)

10. Acesso ao local da prova

10.1. A realização das provas objetivas obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

TURNO:	MANHÃ	TARDE
CARGOS:	• Agente Comunitário de Saúde	• Agente de Combate às Endemias
ABERTURA DOS PORTÕES:	07 horas	13 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	08 horas	14 horas
INÍCIO DAS PROVAS:	08 horas e 15 minutos	14 horas e 15 minutos
SAÍDA COM O CADERNO DE PROVAS:	10 horas e 15 minutos	16 horas e 15 minutos



TURNO:	MANHÃ	TARDE
TÉRMINO DAS PROVAS:	11 horas e 15 minutos	17 horas e 15 minutos

10.2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

10.3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente de:

10.3.1. caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e

10.3.2. documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto nesta seção do edital, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

10.4. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

...

10.5. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

10.6. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

10.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

11. Início das provas.

11.1. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.

11.2. A prova – caderno de questões objetivas estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira) sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do processo seletivo público.

11.3. O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no processo seletivo público (eliminação do candidato).



11.4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções e verificar se o cargo a que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa do caderno.

11.5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

...

11.6. É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do processo seletivo público – esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais no processo seletivo público.

11.7. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do processo seletivo público – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do processo seletivo público ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.

11.8. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.

12. Cartão-resposta

12.1. Durante a realização da prova, o candidato receberá um cartão-resposta – que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva – no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.

12.2. O candidato poderá ter questão(ões) anulada(s) caso o seu cartão-resposta esteja amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, impedindo a integral e correta leitura óptica de seu gabarito assinalado.

12.3. Não será disponibilizado outro cartão-resposta por falha do candidato.

12.4. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, se necessário, um fiscal do Igeduc devidamente treinado irá acompanhar o candidato.

12.5. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que o candidato já as tenha concluído.

13. Término das provas.

13.1. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e entregar o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.

13.2. Os candidatos somente poderão retirar-se do local de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.

13.3. O candidato só poderá se ausentar da sala de aplicação das provas, para utilização de banheiros, após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.

13.4. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas em tempo inferior ao previsto no item 4 desta seção, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.

13.5. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.6. Os três últimos candidatos, de cada turma, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do processo seletivo público.



14. Medidas de segurança.

14.1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste processo seletivo público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.

14.2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste processo seletivo público, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.

14.3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste processo seletivo público ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.

14.4. Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste processo seletivo público, o Igeduc pode determinar regra complementar a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

...

14.5. Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos como aparelhos celulares) ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.

14.6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).

14.7. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.

14.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

...

14.9. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste processo seletivo público, em face da anulação de sua prova:

14.9.1 acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: aparelho celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);

14.9.2 portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;

14.9.3 for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

14.9.4 entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;

14.9.5 portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;

14.9.6 demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.9.7 fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;

14.9.8 não permitir a coleta de sua assinatura;



- 14.9.9 dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;
- 14.9.10 comunicar-se com outro(s) candidato(s);
- 14.9.11 utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
- 14.9.12 for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
- 14.9.13 realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões, e cartão-resposta;
- 14.9.14 ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
- 14.9.15 ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões e/ou o cartão-resposta;
- 14.9.16 não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova, bem como o caderno de questões caso conclua a prova em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;
- 14.9.17 recusar-se a se submeter a detector de metal;
- 14.9.18 perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
- 14.9.19 utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do processo seletivo público.
- 14.9.20 O descumprimento de qualquer instrução dentre as previstas no item 9 desta seção do edital, constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo público.
- 14.9.21 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

...

14.10 É dever do candidato, dentre outras estabelecidas neste edital, sob pena de eliminação:

- 14.10.1 obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;
- 14.10.2 se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do processo seletivo público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
- 14.10.3 manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;
- 14.10.4 portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;
- 14.10.5 obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc referentes ao certame.

15. Estrutura da avaliação de conhecimentos.

- 15.1. As questões da prova objetiva avaliam habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.
- 15.2. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
- 15.3. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
- 15.4. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.

...



15.5. As questões da prova objetiva serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES
TODOS OS CARGOS	15 (quinze)	25 (vinte e cinco)	40 (quarenta)

15.6. Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade múltipla escolha: “A, B, C e D”.

15.7. Será desclassificado da prova objetiva o candidato que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota inferior a 20 (pontos) pontos na prova objetiva.

15.8. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.

16. Do conteúdo programático.

16.1. As provas objetivas versarão sobre os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos contidos no Anexo II deste edital.

16.2. Os conteúdos relacionados no Anexo II deste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

16.3. O Igeduc e o Município de Calumbi (PE) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo público, no que tange ao conteúdo programático.

16.4. As questões das provas objetivas valorizarão a capacidade de raciocínio e poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação.

16.5. Cada questão das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento (geral ou específico).

16.6. As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.

16.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.

17. Gabaritos e Resultados das Provas Objetivas.

17.1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.

17.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva ou resultados preliminares de qualquer evento deste processo seletivo público, deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível na Área do Candidato do site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>), durante os períodos determinados no Anexo III deste edital.

17.3. O Igeduc defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.

17.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

17.5. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão publicados na data prevista no cronograma do Anexo III deste edital, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate previstos na seção 6.1 deste edital) e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>).



17.6. Na possibilidade de alguma questão da prova objetiva, de um dado cargo, ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.

17.7. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada para pessoa com deficiência (PCD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

18. Regras Gerais do Curso de Formação Inicial.

18.1. Estarão habilitados e convocados a participar do Curso de Formação Inicial, etapa de caráter exclusivamente eliminatório, todos os candidatos aprovados nas provas objetivas.

18.2. O Curso de Formação Inicial terá carga horária total de 40 (quarenta) horas e será realizado de forma *on-line*, por meio de ferramenta eletrônica acessível pelo endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>, de acordo com as especificações constantes da lista de convocação específica para esta Etapa.

18.3. O Curso de Formação Inicial contemplará atividades teóricas, práticas, pesquisa de campo e avaliação de conhecimentos.

18.4. A participação no Curso de Formação Inicial é um requisito para a admissão e, assim, é obrigatória para todos os indivíduos habilitados e convocados para esse treinamento, os quais devem atingir a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso de Formação, sendo eliminado o aluno que não atender a este item do edital.

18.5. A presença no Curso de Formação será aferida de forma eletrônica, por meio do acesso e da utilização da ferramenta *on-line* disponibilizada para o Curso.

18.6. No Curso de Formação, é obrigatório que cada aluno realize todas as atividades que lhe forem solicitadas nas aulas ministradas de forma *on-line*, e as entregue em conformidade com as determinações de cada atividade educativa.

18.7. Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor, com os membros do Igeduc ou com os demais alunos, assim como qualquer atitude que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará a suspensão do aluno do curso e, conseqüentemente, sua eliminação do processo seletivo público.

18.8. O candidato participante do Curso de Formação Inicial, ao final do Curso, será considerado “Apto” ou “Inapto”.

18.9. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, cabendo recurso contra referido resultado preliminar no prazo constante, também, do cronograma.

19. Classificação dos candidatos.

19.1. Estarão classificados no presente processo seletivo público os candidatos devidamente inscritos e que não tenham sido eliminados ou que não constem como faltosos após todas as etapas do processo seletivo público.

19.2. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias aprovados, serão classificados mediante as notas obtidas nas provas objetivas, após a aplicação dos critérios de desempate elencados na seção 6.1 deste edital.

19.3. Os resultados preliminar e definitivo do presente processo seletivo público serão divulgados em listas classificatórias distintas, ordenadas em função da pontuação total no processo seletivo público e contemplarão os candidatos classificados em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.

19.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (Resultado Definitivo de Ampla Concorrência) e, novamente, em lista específica para esse público (Resultado Definitivo de Pessoa com Deficiência).

19.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente processo seletivo público, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma do Anexo III deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>).



19.6. Os resultados preliminar e definitivo do presente processo seletivo público e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do processo seletivo público serão publicados na Área do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>).

19.7. A homologação do resultado definitivo deste processo seletivo público será feita pelo Município de Calumbi (PE), por meio de publicação na imprensa oficial.

20. Critérios de desempate.

20.1. Em caso de empate na classificação no resultado da etapa de provas objetivas e na classificação final do processo seletivo público (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	IDADE	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
4º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Calumbi (PE), sendo permitida a presença dos candidatos.

20.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate de Idade, serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

20.3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

20.4. Os candidatos a que se refere do critério de desempate inerente à função de Jurado deverão, no ato de inscrição, enviar, para fins de comprovação da referida função, documentação comprobatória, sendo aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

21. Critérios de eliminação.

21.1. Será eliminado do processo seletivo público o candidato que apresentar pontuação inferior à nota de eliminação da prova objetiva prevista na seção 4.3 deste edital, que for eliminado do Curso de Formação Inicial ou que não tenha comparecido a qualquer das Etapas deste processo seletivo público, inclusive quando convocado.

21.2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua admissão.



21.3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

21.4. Será eliminado o candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste processo seletivo público.

21.5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do processo seletivo público.

22. Recursos.

22.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente processo seletivo público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo III deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>).

22.2. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.

22.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.

22.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

22.5. O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

22.6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.

22.7. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.

22.8. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.

22.9. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente concurso público serão disponibilizadas para cada candidato, conforme seu recurso, exclusivamente na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>).

22.10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público emitir parecer em relação aos casos omissos.

23. Convocação e admissão dos aprovados.

23.1. O preenchimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a convocação para a admissão dos candidatos, são de responsabilidade exclusiva do Município de Calumbi (PE), o qual publicará seus atos na imprensa oficial e no *site* <https://Calumbi.pe.gov.br/>, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a admissão no cargo, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste processo seletivo público.

23.2. A convocação será publicada na imprensa oficial e no *site* <https://Calumbi.pe.gov.br/>, bem como, com o objetivo de atender aos princípios da publicidade e razoabilidade, será realizada, também, a convocação pessoal dos candidatos aprovados por meio de telegrama ao(a) candidato(a), com aviso de recebimento, e/ou e-mail para o correio eletrônico fornecido no ato da inscrição, a fim de comunicá-lo sobre a convocação.

23.3. Publicada a nomeação para a admissão em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato não se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com sua consequente eliminação deste processo seletivo público, e o Município de Calumbi (PE) terá o direito de nomear o candidato subsequente.



23.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do Município de Calumbi (PE) na imprensa oficial e no site <https://Calumbi.pe.gov.br/>, a fim de tomar ciência sobre a própria convocação e/ou nomeação para a admissão, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato convocado/nomeado que, por qualquer motivo, não tomar comparecer e/ou não efetivar sua admissão, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

23.5. O candidato aprovado e admitido exercerá suas atividades em local determinado pelo Município de Calumbi (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.

23.6. O candidato classificado e admitido nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse pelo Município de Calumbi (PE), desde que respeitado o cargo para o qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

23.7. O candidato admitido estará subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Calumbi (PE) e às demais leis municipais, estaduais e federais.

23.8. A convocação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no Capítulo 21 deste edital.

23.9. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

24. Requisitos para a Admissão.

24.1. O Município de Calumbi (PE) poderá determinar o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental do candidato nomeado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua admissão, e o candidato que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

24.2. São também requisitos para a admissão, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, quando solicitado pelo Município de Calumbi (PE):

24.2.1. ter sido aprovado neste processo seletivo público, em conformidade com as regras deste edital;

24.2.2. ter sido convocado em publicação oficial do Município de Calumbi (PE);

24.2.3. possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, de acordo com as disposições do Capítulo 2 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação à comprovação de, no local da vaga, desde a data de publicação deste edital;

24.2.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

24.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

24.2.6. ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

24.2.7. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da admissão;

24.2.8. possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

24.2.9. cumprir com as determinações deste edital, do edital de nomeação para a admissão e das demais exigências determinadas pelo Município de Calumbi (PE);

24.2.10. não acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo nos casos constitucionalmente admitidas;

24.2.11. apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pelo Município de Calumbi (PE).

25. Documentação para a Admissão.

25.1. No ato de nomeação para a admissão, o Município de Calumbi (PE) solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados/informados como parte deste processo seletivo público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo –



devendo ser todos originais, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a admissão.

25.2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação no processo seletivo público e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, pelo Município de Calumbi (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

25.3. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Calumbi (PE) quando da nomeação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados via convocação:

25.3.1. documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);

25.3.2. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

25.3.3. documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;

25.3.4. comprovação de residência ou domicílio na área de atuação do local da vaga a que concorre, desde a data de publicação deste edital;

25.3.5. comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

25.3.6. comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;

25.3.7. declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

26. Nomeação e admissão de pessoa com deficiência (PCD).

26.1. No caso de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste certame, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) habilitado no processo seletivo, poderá ser convocado, em respeito as regras de alternância para preenchimento de vagas.

26.2. O candidato com deficiência deverá apresentar documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Calumbi (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

26.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste processo seletivo público, quando convocado, será convocado para a perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município de Calumbi (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

26.4. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

26.4.1. a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; dos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; do art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores;

26.4.2. a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.

26.4.3. O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da perícia ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma prevista no item 3 desta seção, permanecerá somente na lista de classificação geral, caso tenha tido pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência (PCD).



26.4.4. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a convocação do próximo candidato classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

26.5. Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias, endereçado à junta médica e à Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público.

26.6. Na nomeação e admissão, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não existirem aprovados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

26.7. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

27. Estágio probatório.

27.1. O estágio probatório é o período inicial de 03 (três) anos de efetivo exercício profissional do servidor público admitido para preenchimento de cargo de tempo de duração indeterminado, em virtude de aprovação em processo seletivo público e que tem por objeto – além da obtenção da estabilidade – aferir a aptidão para o exercício do cargo (art. 41 da CF/88; STJ - MS 12523, de 2009; AGU - acórdão 17/2004; CNJ - pedido de providências 822; STJ - REsp 1120/190 SC; Emenda Constitucional n.º 19/98).

27.2. No decorrer do estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor serão avaliadas de acordo com critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

27.3. O Município de Calumbi (PE) poderá instituir comissão própria para a avaliação periódica dos servidores em estágio probatório, inclusive com metodologia específica para a mensuração do desempenho desses profissionais.

27.4. O servidor não aprovado no estágio probatório terá sua admissão distratada ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

28. Disposições finais.

28.1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>).

28.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente processo seletivo público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.

28.3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica do Município de Calumbi (PE) e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de algum cargo em particular.

28.4. O Município de Calumbi (PE) e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o processo seletivo público.

28.5. Não será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente processo seletivo público, valendo, para esse fim, a publicação no *site* do Município de Calumbi (PE) (<https://Calumbi.pe.gov.br/>) e no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>).

28.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

28.7. O material resultante deste processo seletivo público, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, as listas de presença às provas, as provas escritas, os cartões-respostas, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de processo seletivo público etc., serão guardados pelo Município de Calumbi (PE) por, no mínimo, 10 (dez) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

28.8. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>, no período determinado no cronograma contido no Anexo III deste edital.



28.9. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição no processo seletivo público, por meio do *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>, sem a necessidade inicial de efetivá-la.

28.10. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público em conjunto com o Igeduc.

28.11. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.

28.12. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.

28.13. Serão disponibilizadas as respostas às impugnações apresentadas aos demandantes, por meio de sua Área de Candidato constante do *site* do Igeduc, bem como, no caso de acatamento, a retificação necessária consolidada neste edital de abertura, no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/>, na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.

28.14. Ao efetivar e confirmar sua inscrição no concurso público, o candidato concorda em submeter quaisquer litígios relacionados ao certame à arbitragem, conforme disposto no artigo 4º da Lei nº 9.307, de 23/09/1996 (Lei de Arbitragem). O foro escolhido para a resolução de questões oriundas da interpretação, execução ou não execução das obrigações do concurso é a CMARB – Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, localizada na Rua Marquês do Paraná, 118 – Bairro do Espinheiro, CEP 52021-050, Recife – PE, Brasil, registrada sob o CNPJ 35.231.835/0001-37. Alternativamente, outra câmara de mediação pode ser designada para iniciar o procedimento, conforme a Lei Federal nº 13.140/2015. Se a questão não for resolvida de forma amigável e consensual dentro de 10 (dez) dias, as partes devem submeter a disputa ao Juízo Arbitral, de acordo com as Leis Federais nº 9.307/1996 e 13.129/2015, sem necessidade de comunicação formal prévia.

28.15. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

Calumbi, 16 de outubro de 2024.

Erivaldo José da Silva

Prefeito do Município de Calumbi (PE)



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações posteriores.
Agente de Combate às Endemias (ACE)	Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde. Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica. Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável. Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas. Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças. Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças. Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores. Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças. Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS. Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais. Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.



ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.1. CONHECIMENTOS GERAIS

1.1.1. Língua Portuguesa:

Coesão e coerência. Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Ortografia. Pronomes. Regras de acentuação. Uso dos sinais de pontuação.

1.1.2. Noções de Informática:

Google Documentos. Google Planilhas. Microsoft Excel. Microsoft Word. Segurança da informação. Segurança na Internet. Sistema operacional e ambiente Windows. Vírus e procedimentos de backup.

1.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO	RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EXERCÍCIO PROFISSIONAL: Assistência ao paciente com câncer. Estratégia de Saúde da Família. Papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS. Participação e controle social no SUS. Promoção, prevenção e proteção da saúde. Saúde da criança e do adolescente. Saúde da gestante. Saúde do idoso. Saúde do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Vermínoses, bacterioses e viroses. Vigilância à saúde. SAÚDE PÚBLICA: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EXERCÍCIO PROFISSIONAL: Acidentes com animais peçonhentos. Aids e infecção por HIV. Câncer mole. Câncer colorretal. Câncer de estômago. Câncer de mama. Câncer de pele não-melanoma. Câncer de próstata. Câncer de pulmão. Catapora. Caxumba. Chikungunya. Coronavírus (COVID19). Dengue. Depressão. Desnutrição. Diabetes mellitus. Doença de Chagas. Educação em saúde. Esquistossomose. Febre amarela. Filariose linfática. Gonorréia e infecção por clamídia. Gripe ou resfriado. Hanseníase. Herpes genital. Hipertensão arterial. HPV. Infecção de ouvido. Leishmaniose. Lei Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 (organização das ações de Vigilância Epidemiológica). Leptospirose. Malária. Noções de vigilância sanitária. Pneumonia. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Raiva. Sífilis. Tracoma. Transtorno de ansiedade. Tuberculose. Virose intestinal. Zika vírus. Zoonoses. SAÚDE PÚBLICA: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.



ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do concurso público nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/ e https://www.Calumbi.pe.gov.br/	16/10/2024
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	De 16/10/2024 até 18/10/2024, às 12h00
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	25/10/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO ACESSÍVEL NA ÁREA DO CANDIDATO EM HTTPS://IGEDUC.SELECAO.NET.BR/INFORMACOES/84/	16/10/2024 até 16/11/2024
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	DE 21/10/2024 ATÉ 23/10/2024, às 12h00
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	28/10/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	De 28/10/2024 a 30/10/2024, às 12h00
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	05/11/2024
Último dia para impressão do boleto em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/ e pagamento da taxa de inscrição	18/11/2024
Publicação da listagem de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial), da concorrência por cargo e disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	22/11/2024
PROVAS OBJETIVAS	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	01/12/2024
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	02/12/2024
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	De 02/12/2024 até 04/12/2024, às 12h00
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/ e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	12/12/2024
Período de realização do curso de formação por meio da plataforma de Educação à Distância do Igeduc (com a acesso a ser informado na Área do Candidato)	De 03/12/2024 até 12/12/2024



MUNICÍPIO DE CALUMBI (PE)
EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ACS

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do resultado preliminar do certame público (compreendendo os resultados nas provas objetivas e a aptidão no curso de formação inicial) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	13/12/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar do certame público (compreendendo os resultados nas provas objetivas e a aptidão no curso de formação inicial), por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	De 13/12/2024 até 17/12/2024, às 12h00
FINALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	
Publicação do Resultado Definitivo do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/ , https://www.calumbi.pe.leg.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ , e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	Até 20/12/2024